



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Governo Digital

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 55, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2025**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI
Nome da autoridade competente:	LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Governo Digital
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria de Pessoal SGD/MGI nº 12.320, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOU, seção 2, em 21/10/2024, página 51, e Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada em 9/3/2023, seção 1, página 29

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 – Coordenação-Geral de Transferência – CGTR
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	110600 - Secretaria de Governo Digital

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Lincoln Moreira Jorge Junior – Diretor de Gestão Corporativa - DGC
Número do CPF:	[REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Desenvolvimento Profissional – DDPRO
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria Enap nº 10/2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. O presente termo tem por objeto o desenvolvimento e a atualização de seis cursos de capacitação a distância, na modalidade autoinstrucional, incluindo planejamento, desenho instrucional, produção de conteúdo multimídia, desenvolvimento web, oferta piloto, avaliação, ajustes, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e disponibilização final na plataforma Escola Virtual.Gov - EV.G, conforme especificações e etapas estabelecidas neste documento e no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (SEI 55504290), que passa a integrar o presente instrumento como anexo, para todos os fins.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Aolicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XVII - Participar da ação de desenho do curso na oficina de produção do Roteiro de Atividade Educacional - RAE que será o instrumento norteador para o desenvolvimento das demais atividades a serem realizadas para a entrega final dos cursos a distância, conforme prazo definido no cronograma do Plano de Trabalho;
- XVIII - Validar as entregas dos cursos a distância prontos para disponibilização de oferta piloto, conforme prazo definido no cronograma do Plano de Trabalho;
- XIX - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no Plano de Trabalho, sob pena da Enap tomar as providências para a continuidade do desenvolvimento das atividades acordadas; e
- XX - Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do Plano de Trabalho, sendo o silêncio dentro do prazo proposto pela Unidade Descentralizada considerado como concordância com a repactuação proposta.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no Plano de Trabalho;
- XVII - Analisar e aprovar a solicitação de repactuação do cronograma de atividades, considerando a possibilidade de manter ou não a demanda no planejamento anual da unidade descentralizada;
- XVIII - Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento, conforme com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD;
- XIX - Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento;
- XX - Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros;
- XXI - Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas;
- XXII - Preservar a confidencialidade de informações de *login* e senha atribuídas pela Enap; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros;
- XXIII - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola;
- XXIV - Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante, conforme com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura do TED.

Fim: 18 meses a partir da data de assinatura do TED.

6. VALOR DO TED

R\$ 536.857,91 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. A despesa para a referida Descentralização ocorrerá pela classificação funcional programática, conforme abaixo:

Ação: 21CQ - Implantação do Governo Digital

Programa de Trabalho: 04.126.2301.21CQ.0001 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Plano Orçamentário: 0002

PTRES: 233384

Fonte: 1000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (X) Sim
() Não

8.1. O objeto do TED contempla o desenvolvimento de cursos. No que se refere ao direito autoral, os cursos desenvolvidos no âmbito do presente TED terão direito patrimonial compartilhado entre as duas instituições, Enap e a unidade descentralizadora, cabendo a ambas a titularidade dos direitos comerciais e de uso dos produtos elaborados. Quanto aos direitos morais de autoria, no caso de obras criadas em estrito cumprimento do dever funcional por servidor público, o direito autoral será exclusivo da Enap e da unidade descentralizadora, não cabendo ao servidor qualquer direito autoral sobre o material produzido.

8.2. Em todos os casos, inclusive no caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 5º, inciso VIII, alínea "h", da LDA), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional do servidor, poderá ser assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria.

8.3. No âmbito da Enap, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão Enap (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).

8.4. É responsabilidade da unidade descentralizadora, a depender de qual for a contratante, garantir, junto aos especialistas, conteudistas, servidores ou não, designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

9.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias (contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro), Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, e nos termos do art. 6º da Portaria SGD/MGI nº 747, de 2025. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, *na data de sua assinatura*.

Documento assinado eletronicamente

BRÁULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Diretor de Desenvolvimento Profissional

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Brasília/DF, *na data de sua assinatura*.

Documento assinado eletronicamente

LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI

Secretária de Governo Digital substituta

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Sant Anna Roncaratti**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 14/11/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Figueiredo Alves da Silva**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior**, **Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55503767** e o código CRC **BEC62F8E**.

Referência: Processo nº 19974.002308/2025-77.

SEI nº 55503767